



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

LEI Nº 800/02, de 03 de Julho de 2002

Dispõe sobre doação de terreno ao Sr. José Campos Rodrigues e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, FRANCISCO EDILMO BARROS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Sr. JOSÉ CAMPOS RODRIGUES o bem de domínio público a seguir descrito: terreno urbano no loteamento Iarla, medindo 10,00m de largura por 19,60m de fundos, perfazendo uma área total de 196,00m², de conformidade com a inclusa planta.

Parágrafo Único – Citado Senhor desde 1.982, encontra-se na posse mansa e pacífica do terreno acima aludido, sem que tenha havido qualquer intervenção municipal.

Art. 2º - Para tanto, ao referido cidadão será dado um prazo de seis (06) meses para construir toda a murada do terreno em referência, e, no prazo de dois anos terminar a construção do imóvel dentro dos parâmetros legais, observados o funcionamento dos serviços públicos existente na área.

Art.3º- Fica terminantemente proibida a transferência, de qualquer forma, do imóvel, pelo prazo de dez (10) anos.

Art. 4º - Ao fim desse prazo, acima citado, poderá o donatário registrar no Cartório competente, em seu nome o imóvel, objeto do presente Projeto de Lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU em
03 de julho de 2002.


Francisco Edilmo Barros Costa
PREFEITO MUNICIPAL